



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1269 DE 19 DE JUNHO DE 2007

EMENTA: "Altera o artigo 3º da Lei nº 1252, de 23 de maio de 2007, sobre a isonomia funcional e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 1252, de 23 de maio de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A gratificação de produtividade, regulada pelo Decreto nº 1476/03, não se incorpora ao vencimento básico, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo ou idêntico fundamento."

PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"Artigo 3º - A gratificação de produtividade, regulada pelo Decreto nº 1443/03, não se incorpora ao vencimento básico, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo ou idêntico fundamento".

Artigo 2º - Ficam mantidos demais artigos da lei primitiva.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE JUNHO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 040/GP/2007
Projeto de Lei nº 89/07
Autor: Executivo Municipal